

CONTRATO N.º 42/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA PREVENÇÃO À INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E JS COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GEFIN;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e **JS COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Rua João Pessoa, n.º 71, 3º andar, Sala 302, Bairro Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.222.862/0001-00, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 42/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

Cláusula 1 – Do prazo

1.1. O contrato n.º 42/2023 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 18 de julho de 2026.

Cláusula 2 – Do valor

2.1. O Contrato n.º 42/2023 terá seu valor reduzido em 14,2858%, passando seu valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1. O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1. Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 42/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de julho de 2026.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Marcus Vinicius Ferreira da Conceição
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FEF-A772-309C-572F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS FERREIRA DA CONCEICAO (CPF 009.XXX.XXX-37) em 15/07/2026 16:37:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO (CPF 106.XXX.XXX-94) em 15/07/2026 17:17:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 10:20:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1FEF-A772-309C-572F>